



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
Governo de todos

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

LEI MUNICIPAL N.º 1.478/2002

"AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES".

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar na forma e disposição desta Lei, dois bens imóveis de seu Patrimônio, atendidas as exigências da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º - O primeiro imóvel a ser alienado constitui-se de um terreno urbano, situado nesta cidade, à Rua Iracema Sousa Sene Antunes de Oliveira, no loteamento denominado "Jardim Aeroporto", formado pelo lote 23 da quadra 251, medindo 15,00 metros de frente pela referida via pública; 38,00 metros pelo lado direito com o lote 24; 15,00 metros pelo fundo, confrontando com propriedade do Sr. Antônio Marcos Mazeto; 38,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 22; com área de 570,00m² (quinhentos e setenta metros quadrados). Inscrição municipal n.º 01.06.251.0090.001. Matriculado sob o n.º 8.273, fls. 001, livro 02, Registro Geral, em 29 de dezembro de 2000, Cartório de Registro de Imóveis dessa cidade.

Art. 3º - O terreno descrito no artigo 2º desta Lei, foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, pelo valor de R\$:2.371,20 (dois mil, trezentos e setenta e um reais e vinte centavos).

Art. 4º - O segundo imóvel a ser alienado constitui-se de um terreno urbano, situado nesta cidade, na Avenida Deolindo de Freitas Paixão, edificado e emplacado sob o n.º 639, Centro, quadra 131, lote 08-A, e que se constitui de um área de 174,40 m² (cento e setenta e quatro metros e quarenta decímetros quadrados), medindo 11,00 metros de frente pela Avenida Deolindo de Freitas Paixão; 17,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com os lotes 12 e 09; 10,80 metros pelo fundo confrontando com o lote 08; 15,00 metros pela Rua Gercino Paixão; perfazendo a já citada área de 174,40 m² (cento e setenta e quatro metros e quarenta decímetros quadrados). Inscrição municipal n.º 01.03.131.0043.001.


Felipe Mansur Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
Governo de todos

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

Art. 5º - O terreno descrito no artigo 4º desta Lei, foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, pelo valor de R\$: 2.707,00 (dois mil, setecentos e sete reais).

Art. 6º - Para arrematação do referido imóvel o(s) interessado(s) deverá(ão) sujeitar-se às normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Art. 7º - O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) depositar imediatamente após a deliberação da Comissão Permanente de Licitação a diferença entre o valor exigido para a habilitação, ou seja, 5% (cinco por cento) da avaliação (art. 18 da Lei n.º 8.666/93) e o valor pela qual saiu-se vencedor na licitação.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG.; 21 de outubro de 2002.

Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL